



ID: 27140442

14-10-2009

Proposto tecto máximo para conjunto de despesas

Relatório propõe ao Governo acabar com limites fixos por tipo de despesa em sede de IRS

LUCÍLIA TIAGO
ltiago@jn.pt

Em vez de tectos máximos por cada tipo de despesa, deve fixar-se um valor limite para várias deduções, propõe o estudo sobre Política Fiscal. A tributação separada dos casais deve ser opcional em caso de desemprego.

O relatório técnico com propostas de alteração ao actual sistema fiscal, ontem divulgado, defende a adopção de um "mínimo vital pessoal" no cálculo para as deduções à colecta. Actualmente são aceites várias despesas (rendas e empréstimos à habitação, educação, lares de idosos ou pensões de alimentos), sendo atribuído a cada uma um limite máximo. Nas alterações sugeridas, propõe-se que passe a haver um limite fixo para um conjunto destas deduções. De fora, e sem limite, continuariam as despesas com saúde.

Entre as alterações propostas, inclui-se ainda, no que diz respeito ao IRS, a possibilidade de os casais entregarem a declaração de



HENRIQUES DA LINHA

Despesas e deduções proporcionadas pelos dependentes seriam divididas pelos pais quando há tributação separada

O que propõem os peritos

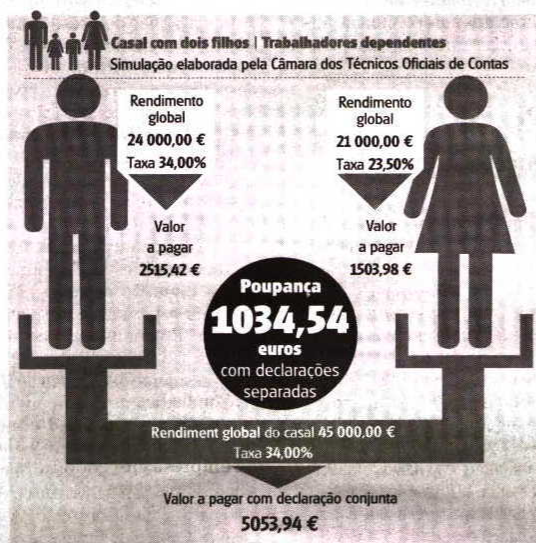
- 1. Isenções de IMI limitadas**
Cerca de 25% dos imóveis gozam de isenção. Propõe-se a redução das isenções e uma descida das taxas, mas incluindo na malha deste imposto equipamentos como barragens ou auto-estradas.
- 2. IMT só uma vez**
Para os peritos, a antiga Sisa deveria ser paga apenas na primeira transacção dos imóveis ou a sua substituição por IVA a 5% nas primeiras transacções de imóveis de valor até 250 mil euros (habitação social).
- 3. PEC**
Defende-se a sua manutenção, mas reformulado e evoluindo para um regime de liquidação oficiosa. A sua não entrega deve ser punida em moldes semelhantes à das falta no pagamento por conta.
- 4. Regime simplificado**
Construção civil, ourivesaria, sucatas e compra de imóveis para revenda devem sair do regime simplificado e o limite de volume de negócios unificado. Nas empresas, o RS deve ser revogado e substituído por um regime contabilístico simplificado.
- 5. Grandes fortunas**
Tributar as grandes fortunas poderia fomentar a fuga de capitais.
- 5. Mais-valias de casas**
Acabar com a presunção de que o valor da venda da casa é sempre igual ao valor patrimonial, o que prejudica em termos de IRS.

Em caso de desemprego, o "regresso" à tributação conjunta do casal será possível

imposto em separado - uma solução que está disponível nas uniões de facto -, prevenindo-se que as despesas e deduções pelos dependentes sejam divididas pelos elementos do casal. Esta solução, a ser adoptada, vai permitir também resolver a situação dos casais divorciados, com partilha da tutela dos filhos, já que o modelo em vigor não lhes permite repartir (e abater ao seu IRS) os encargos com os descendentes. Se mais nada mudar a não ser o modo de entrega (conjunta ou separada) da declaração, há que fazer contas ao regime mais vantajoso (ver infografia).

Ainda que considere a tributação separada da mais elementar justiça, o relatório elaborado pe-

Declarações de IRS Casados ou separados?



los peritos convidados por Carlos Lobo, salvaguarda que em algumas situações se possa regressar à tributação conjunta. Esta excepção deve ser considerada quando um dos cônjuges fica no desemprego, situação em que a declaração conjunta é bastante mais vantajosa para o contribuinte em termos de IRS.

A "generosidade fiscal" concedida às mais-valias bolsistas é criticada no relatório, defendendo-se que este tipo de rendimento (que agora praticamente não paga impostos) seja sujeito a uma taxa de 20%. Esta taxa única de 20% deveria também aplicar-se aos rendimentos prediais e incrementos de capitais. Já os rendimentos do trabalho dependente, pensões e de duas novas categorias seriam sujeitos a taxas progressivas.

O secretário de Estado Carlos Lobo fez ontem questão de sublinhar que as soluções preconizadas neste relatório não vinculam nenhum Governo, sendo apenas um trabalho de base para reflectir. ■